



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo

Marataízes-ES, 08 de julho de 2022

MENSAGEM Nº 32/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Vimos à presença de Vossas Excelências, submeter o incluso projeto de lei, mediante o qual se ajusta o vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias da Prefeitura Municipal de Marataízes, na forma estabelecida na Emenda Constitucional 120 de 5 de maio de 2022 e Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Ressaltamos que o piso estabelecido de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), será pago integralmente com recursos consignados no Orçamento Geral da União, sendo o Governo Federal responsável por regulamentar o valor do piso e a transferência dos recursos financeiros para cumprimento da obrigação.

Assim, afim de adequar a legislação municipal a novel alteração constitucional apresentamos o incluso projeto de lei.

Destarte, encaminhamos a presente proposta para que seja apreciada, EM REGIME DE URGÊNCIA, discutida e aprovada pelos Ilustres Vereadores.

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ 2022

Dispõe sobre o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combates às endemias no âmbito do Município de Maratáizes/ES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no Município de Maratáizes o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.130 de 27 de dezembro de 2019.

Maratáizes/ES, XX de julho de 2022.

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO
Prefeito Municipal em exercício